

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Nº 4.103.28823.1.01.06323.01.2025 AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO RURAL E PERIURBANO, SOB REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, NOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA II – GUANDU/RJ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTE 2, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E O CONSÓRCIO SANEAR RURAL.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina**, Aline Raquel de Alvarenga, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da cédula de identidade n.º xxxxxxxx expedida pelo xxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxx e por sua **Diretora-Executiva Interina - Unidade Resende**, Rejane Monteiro da Silva Pedra, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da cédula de identidade n.º xxxxxxxx expedida pelo xxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSÓRCIO SANEAR RURAL**, sediado na Rua Avenida das Américas, nº 3434, bloco 2, sala 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.323.415/0001-71, neste ato representado por Adib José Francisco Junior, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxx expedida pelo xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxx, residente e

domiciliado na xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 063/2023/AGEVAP, com fundamento no Processo Administrativo nº 288/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e pela Resolução INEA nº 160/2018 e pelo instrumento convocatório, o Ato Convocatório nº 18/2021, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste ao valor do contrato nº 063/2023/AGEVAP firmado em 17 de novembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Resolução INEA nº 160/2018 e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 288/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 2.1 O valor total deste Termo de Aditivo, considerando o reajuste do saldo contratual pelo IPCA de 4,238 % (quatro vírgula duzentos e trinta e oito por cento), é de R\$ 355.346,67 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais sessenta e sete centavos).
- 2.2 Com o reajuste previsto neste Termo Aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 17.710.252,85 (dezesete milhões, setecentos e dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas para o reajuste do presente contrato após este termo aditivo, correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão	Comitê	Rubrica	Valor
CG INEA 068/2022	Guandu-BIG	5.3.1.5 (b) Execução de obras de ampliação e/ou melhoria dos sistemas de esgotamento sanitário urbano. Atividade: Sanear (Contratos em Andamento) (PAAD 2025). Referência PAP: 2.1.2. Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes.	R\$ 355.346,67
Total			R\$ 355.346,67

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

4.1. Pelo presente aditivo, fica incluído Contrato3 a CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, cuja redação segue abaixo:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1. A CONTRATADA deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções
- 21.2. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto
- 21.3. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive a CONTRATADA é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares
- 21.4. A CONTRATADA fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pela

AGEVAP.

- 21.5.** A CONTRATADA é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pela AGEVAP em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados
- 21.6.** A CONTRATADA não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pela AGEVAP para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 21.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá a CONTRATADA notificar de imediato a AGEVAP quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 21.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 21.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 21.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da AGEVAP encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados da CONTRATADA

21.2.1. A CONTRATADA se compromete a comunicar à AGEVAP o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados

21.11. As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.

5.1. O CONTRATADO, ao assinar o presente Termo Aditivo, declara que as atividades objeto da presente contratação/licitação encontram-se em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, incluída, mas não limitada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.2. O CONTRATADO, ao assinar no presente documento, também declara, que está ciente que deverá reproduzir e respeitar os referidos documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Resolução INEA nº 160/2018 e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 288/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 21 de fevereiro de 2025.

ALINE RAQUEL
DE
ALVARENGA:07
530836714
ALINE RAQUEL DE ALVARENGA

Assinado de forma digital por ALINE
RAQUEL DE ALVARENGA:07530836714
Dados: 2025.02.21 08:46:06 -03'00'

Diretora-Presidente Interina

AGEVAP

ADIB JOSE
FRANCISCO
JUNIOR:0234854774
0
ADIB JOSÉ FRANCISCO JUNIOR

REJANE MONTEIRO
DA SILVA
PEDRA:0531217671
0
REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA

Assinado de forma digital
por REJANE MONTEIRO DA
SILVA PEDRA:05312176710
Dados: 2025.02.20 15:51:11
-03'00'

Diretora-Executiva Interina

AGEVAP

Assinado de forma digital
por ADIB JOSE FRANCISCO
JUNIOR:02348547740
Dados: 2025.02.18
10:33:18 -03'00'

CONSÓRCIO SANEAR RURAL

TESTEMUNHAS:

ROBERTO ROBALLO
ALVES:4627639473
4

Assinado de forma digital por
ROBERTO ROBALLO
ALVES:46276394734
Dados: 2025.02.19 14:52:01
-03'00'

NOME:

CPF:

RG:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO OLAVO MENDONCA DA COSTA
Data: 19/02/2025 14:41:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

CPF:

RG: